

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3 em anexo.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 42.779, de 31 de Dezembro de 1997, de conformidade com a Tabela 2 em anexo.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de agosto de 1998
GERALDO ALCKMIN FILHO
Yoshiaki Nakano
Secretário da Fazenda
André Franco Montoro Filho
Secretário de Economia e Planejamento
Fernando Leça
Secretário-Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 26 de agosto de 1998.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS
ORGÃO/QUOTA	ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR GD VALOR
10000	SEC. DA CIÊNCIA, TECNOLOG. E DESENV. ECON.	
10063	CENTRO EST. EDUC. TECNOLÓGICA PAULA SOUZA	
3 4 90 30	MATERIAL DE CONSUMO	1 478.800,00
3 4 90 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1 1.019.837,00
TOTAL		1 1.498.637,00
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA		
08.007.0021.2851	COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO GERAL	1 4 80.000,00
08.007.0021.2862	MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS	1 4 20.000,00
08.007.0021.2863	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE	1 4 5.800,00
08.007.0024.2854	INFORMÁTICA	1 4 300.000,00
08.043.0196.2907	ENSINO TÉCNICO - SETOR PRIMÁRIO	1 4 138.000,00
08.43.197.2365	ENSINO TÉCNICO - SETOR SECUNDÁRIO	1 4 250.000,00
08.044.0205.2368	FORMAÇÃO EM TECNOLOGIA	1 4 704.837,00
TOTAL		1 4 1.498.637,00
REDUÇÃO VALORES EM REAIS		
ORGÃO/QUOTA	ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR GD VALOR
21000	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO	
21002	ENCARGOS GERAIS DO ESTADO	
3 4 50 41	CONTRIBUIÇÕES	1 1.498.637,00
TOTAL		1 1.498.637,00
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA		
03.009.0042.2319	SERVIÇOS GERAIS DO ESTADO	1 4 1.498.637,00
TOTAL		1 4 1.498.637,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS
ORGÃO/QUOTA	MENSAL/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR GD VALOR
10000	SEC. DA CIÊNCIA, TECNOLOG. E DESENV. ECON.	
10063	CENTRO EST. EDUC. TECNOLÓGICA PAULA SOUZA	
TOTAL		1 4 1.498.637,00
AGOSTO		299.728,00
SETEMBRO		299.728,00
OUTUBRO		299.727,00
NOVEMBRO		299.727,00
DEZEMBRO		299.727,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS
ORGÃO/QUOTA	MENSAL/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR GD VALOR
21000	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO	
TOTAL		1 4 1.498.637,00
DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		1.498.637,00

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREIRO E PRÓPRIOS
LEI ART PAR INC ITEM		
9902 7 UN. 3	1.498.637,00	1.498.637,00 0,00
TOTAL GERAL	1.498.637,00	1.498.637,00 0,00

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREIRO E PRÓPRIOS
LEI ART PAR INC ITEM		
9902 7 UN. 3	1.498.637,00	1.498.637,00 0,00
TOTAL GERAL	1.498.637,00	1.498.637,00 0,00

DECRETO Nº 43.412, DE 26 DE AGOSTO DE 1998

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal no Departamento de Águas e Energia Elétrica-DAEE, visando ao atendimento de Despesas de Capital

GERALDO ALCKMIN FILHO, Vice-Governador, no Exercício do Cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 162.500,00 (Cento e sessenta e dois mil e quinhentos reais), suplementar ao orçamento do Departamento de Águas e Energia Elétrica-DAEE, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso IV, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3 em anexo.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 42.779, de 31 de Dezembro de 1997, de conformidade com a Tabela 2 em anexo.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de agosto de 1998
GERALDO ALCKMIN FILHO
Yoshiaki Nakano
Secretário da Fazenda
André Franco Montoro Filho
Secretário de Economia e Planejamento
Fernando Leça
Secretário-Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 26 de agosto de 1998.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS
ORGÃO/QUOTA	ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR GD VALOR
39000	SEC. RECURSOS HÍDRICOS, SANEAMENTO E OBRAS	
39055	DEPTO. DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DAEE	
4 5 90 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	7 162.500,00
TOTAL		7 162.500,00
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA		
08.054.0296.1310	PLANEJAMENTO E ADM. DOS RECURSOS HÍDRIC	7 5 162.500,00
TOTAL		162.500,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS
ORGÃO/QUOTA	MENSAL/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR GD VALOR
39000	SEC. RECURSOS HÍDRICOS, SANEAMENTO E OBRAS	
39055	DEPTO. DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DAEE	
TOTAL		7 5 162.500,00
AGOSTO		32.500,00
SETEMBRO		40.625,00
OUTUBRO		40.625,00
NOVEMBRO		32.500,00
DEZEMBRO		16.250,00

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREIRO E OPERAÇÃO DE CRÉDITO
LEI ART PAR INC ITEM		
9902 7 UN. 1	162.500,00	0,00 162.500,00
TOTAL GERAL	162.500,00	0,00 162.500,00

DECRETO Nº 43.413, DE 26 DE AGOSTO DE 1998

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social na Secretaria da Saúde, visando ao atendimento de Despesas Correntes

GERALDO ALCKMIN FILHO, Vice-Governador, no Exercício do Cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 7.392.633,00 (Sete milhões, trezentos e noventa e dois mil e seiscentos e trinta e três reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III,

do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3 em anexo.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 42.779, de 31 de Dezembro de 1997, de conformidade com a Tabela 2 em anexo.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de agosto de 1998
GERALDO ALCKMIN FILHO
Yoshiaki Nakano
Secretário da Fazenda
André Franco Montoro Filho
Secretário de Economia e Planejamento
Fernando Leça
Secretário-Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 26 de agosto de 1998.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS
ORGÃO/QUOTA	ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR GD VALOR
09000	SECRETARIA DA SAÚDE	
09006	COORD.SAÚDE REG.METROP. GDE.S.PAULO	
3 4 90 14	DIÁRIAS CIVIL	1 100.000,00
3 4 90 30	MATERIAL DE CONSUMO	1 300.000,00
3 4 90 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1 1.000.000,00
3 4 90 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1 650.000,00
3 4 90 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1 5.342.633,00
TOTAL		1 7.392.633,00
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA		
13.075.0021.2197	ADMINIST.E MANUTENÇÃO SISTEMA DE SAÚDE	1 4 1.100.000,00
13.075.0021.2862	MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS	1 4 4.650.000,00
13.075.0021.2863	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE	1 4 300.000,00
13.075.0428.2126	ATEND.MÉDICO AMBULATORIAL HOSPITALAR	1 4 1.342.633,00
TOTAL		1 4 7.392.633,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS
ORGÃO/QUOTA	MENSAL/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR GD VALOR
09000	SECRETARIA DA SAÚDE	
09006	COORD.SAÚDE REG.METROP. GDE.S.PAULO	
3 4 90 14	DIÁRIAS CIVIL	1 27.400,00
3 4 90 26	DESPESAS MIÚDAS E DE PRONTO PAGAMENTO	1 20.110,00
3 4 90 30	MATERIAL DE CONSUMO	1 544.390,00
3 4 90 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1 2.093.151,00
4 9 40 31	TRANSFERÊNCIAS P/DESPESAS DE CAPITAL	1 4.707.582,00
TOTAL		1 7.392.633,00
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA		
13.075.0428.2126	MUNICIPALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	1 9 4.707.582,00
13.075.0428.2866	SUPRIMENTO DE ALIMENTAÇÃO E FARMACIA	1 4 1.887.051,00
13.075.0428.2921	SERVIÇO DE RESGATE E EMERGÊNCIA	1 4 700.000,00
15.081.0486.2086	PAGAMENTO DE PENSÃO AOS HANSENÍANOS	1 4 98.000,00
TOTAL		1 4 7.392.633,00

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREIRO E OPERAÇÃO DE CRÉDITO
LEI ART PAR INC ITEM		
9902 7 UN. 1	162.500,00	0,00 162.500,00
TOTAL GERAL	162.500,00	0,00 162.500,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS
ORGÃO/QUOTA	MENSAL/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR GD VALOR
09000	SECRETARIA DA SAÚDE	
TOTAL		1 4 7.392.633,00
AGOSTO		5.797.507,00
SETEMBRO		1.595.126,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS
ORGÃO/QUOTA	MENSAL/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR GD VALOR
09000	SECRETARIA DA SAÚDE	
TOTAL		1 4 7.392.633,00
NOVEMBRO		98.000,00
DEZEMBRO		2.587.061,00
TOTAL		1 9 4.707.582,00
DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		4.707.582,00
TOTAL GERAL		7.392.633,00

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREIRO E RECURSOS PRÓPRIOS
LEI ART PAR INC ITEM		
9902 7 UN. 3	7.392.633,00	7.392.633,00 0,00
TOTAL GERAL	7.392.633,00	7.392.633,00 0,00

ATOS DO GOVERNADOR

Decretos de 26-8-98

Dispensando Maria Selma de Carvalho e Fábio Mauro de Medeiros das funções de, respectivamente, membros titular e suplente do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONDECA, na qualidade de representantes da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania.

Designando, com fundamento no § 1º do art. 3º da Lei 8.074-92, alterado pela Lei 8.489-93, e § 1º do art. 4º do Dec. 39.059-94, Fábio Mauro de Medeiros e Dermi Azevedo para integrarem, respectivamente como membros titular e suplente e na qualidade de representantes da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania, o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONDECA, em complementação aos mandatos de Maria Selma de Carvalho e Fábio Mauro de Medeiros.

Nomeando, com fundamento no art. 7º, III e § 4º, do Regulamento do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, aprovado pelo Dec. 13.297-79, com redação dada pelo Dec. 25.233-86, **Angela Maria Roberto, RG 12.849.563, e Paulo Gonçalves Coimbra, RG 8.375.189,** para integrarem, respectivamente como membros titular e suplente e na qualidade de representantes do Quadro de Pessoal, o Conselho Deliberativo do aludido Hospital, para um mandato de 4 anos.

LEI COMPLEMENTAR Nº 406, DE 17 DE JULHO DE 1985

Dispõe sobre incorporação ao patrimônio do servidor público da gratificação de representação desde que percebida por mais de cinco anos

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei complementar:

Artigo 1º - O funcionário ou servidor da Administração Centralizada e das Autarquias do Estado que tiver percebido ou perceber, durante pelo menos 5 (cinco) anos, gratificação com fundamento no inciso III do artigo 135 da lei nº 10.261, de 28 de outubro de 1968, incorpora-la-á ao seu patrimônio para todos os efeitos legais, como vantagem pecuniária, independente do vencimento, salário ou remuneração, observando-se as seguintes regras:

I - A incorporação far-se-á com base na gratificação de maior valor já percebida pelo menos durante 12 (doze) meses.

II - Se a maior tiver sido percebida por prazo menor que o referido no inciso anterior, a incorporação dar-se-á com base na gratificação de valor imediatamente inferior, cujo período de percebimento, somado aos das de maior valor, perfizer no mínimo 12 (doze) meses.

III - O funcionário ou servidor que, após a incorporação, vier a fazer jus novamente a gratificação da mesma espécie, perceberá apenas a diferença entre a incorporada e esta, se maior.

IV - No caso do inciso anterior, dar-se-á a incorporação da diferença, mediante aplicação dos incisos I e II.

§ 1º - O prazo a que se refere o "caput" fica reduzido à metade no caso do funcionário ou servidor que vier a se aposentar.

§ 2º - Com exceção dos incisos III e IV, aplica-se aos inativos o disposto neste artigo, desde que à época da aposentadoria, estivessem percebendo, no serviço público estadual, a gratificação nas condições nele previstas, observado o parágrafo anterior.

§ 3º - O valor da vantagem incorporada evolucionará de acordo com o da gratificação correspondente que lhe deu origem.

Artigo 2º - As despesas resultantes da aplicação desta lei complementar correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento-programa.

Artigo 3º - Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de julho de 1985.
FRANCO MONTORO
Romeu Ricupero,
Respondendo pelo Expediente
Antônio Carlos Mesquita,
Secretário da Administração
José Serra,
Secretário de Economia e Planejamento
Luiz Carlos Bresser Pereira,
Secretário do Governo
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 17 de julho de 1985.

Despachos do Vice-Governador, no Exercício do Cargo de Governador, de 26-8-98
No Of. Macro/CoTras-214-98-SADS (PB-6.729-98), sobre retificação de objeto de convênio: "A vista da manifestação da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social e nos termos da legislação

Diário Oficial

Estado de São Paulo

EXECUTIVO SEÇÃO I

Gerente de Redação - Cláudio Amaral

REDAÇÃO

Rua João Antonio de Oliveira, 152
CEP 03111-010 - São Paulo
Telefones 292-3637 e 6099-9800

<http://www.imesp.com.br>
e-mail: imesp@imesp.com.br

ASSINATURAS - (011) 6099-9421 e 6099-9626
PUBLICIDADE LEGAL - (011) 6099-9420 e 6099-9435
VENDA AVULSA - EXEMPLAR DO DIA: R\$ 1,85 - EXEMPLAR ATRASADO: R\$ 3,72

FILIAIS - CAPITAL

• JUNTA COMERCIAL - (011) 825-6101 - Fax (011) 825-6573 - Rua Barra Funda, 836 - Rampa
• REPÚBLICA - (011) 257-5915 - Fax (011) 259-6630 - Estação República do Metrô - Loja 516
• POUPATEMPO/SÉ - (011) 3117-7020 - Fax (011) 3117-7019 - Pça do Carmo, snº

FILIAIS - INTERIOR

• ARAÇATUBA - Fone/Fax (018) 623-0310 - Rua Antonio João, 130
• BAURURU - Fone/Fax (0142) 24-3852 - Pça. das Cerejeiras, 4-44
• CAMPINAS - Fone/Fax (019) 278-2859 - Fone (019) 278-0117 - R. Salto Grande, 144 - Jd. Trevo
• MARÍLIA - Fone/Fax (014) 422-3784 - Av. Rio Branco, 803
• PRESIDENTE PRUDENTE - Fone/Fax (018) 221-3128 - Av. Manoel Goulart, 2.109
• RIBEIRÃO PRETO - Fone/Fax (016) 610-2045 - Av. 9 de Julho, 378
• SANTOS - Fone/Fax (013) 234-2071 - Av. Conselheiro Nébias, 368A - 4º andar - salas 411
• SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - Fone/Fax (017) 234-3868 - Rua General Glicério, 3.973
• SOROCABA - Fone/Fax (015) 233-7798 - Rua 7 de Setembro, 287 - 5º andar - Sala 51

IMPrensa Oficial

Serviço Público de Qualidade

DIRETOR-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

Carlos Conde

DIRETORES

Industrial: Carlos Nicolaewsky
Financeiro e Administrativo: Richard Vainberg

IMPrensa Oficial DO ESTADO S.A. IMESP

C.G.C. 48.066.047/0001-84

Inscr. Estadual - 109.675.410.118